



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabianade Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Rafael Pinheiro Caetano Damasceno	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 026/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS

2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.000.000,00</b>

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS

2.10.122.0082.3366 - REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES PRE-HOSPITALARES	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.000.000,00</b>

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 25 de janeiro de 2018.

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

Decreto nº 027/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:



Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.306.0046.2478 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.560.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.560.000,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.560.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.560.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 25 de janeiro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº0112/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 179/2016, que nomeou **Jocielem Barreto Crespo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Francisco Ricardo L. A. Santos (Mundéus), Classificação "E", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº113/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Macon Wando da Silva Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor da E. M. Francisco Ricardo L. A. Santos (Mundéus), Classificação "E", **Símbolo DAS-09**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº0114/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 949/2016, que nomeou **Carla Azeredo Peçanha Campanhão Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Ignácio Corrêa dos Santos, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº0115/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 676/2017, que nomeou **Soraia Pitote Neto da Cunha**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. Ignácio Corrêa dos Santos, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº116/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Jocielem Barreto Crespo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da E. M. Ignácio Corrêa dos Santos, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº117/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Wemerson Faria**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretor da E. M. Ignácio Corrêa dos Santos, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº0118/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 1361/2017, que nomeou **Mara Gonzalez Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Jocinéia da Silva Borges, Classificação "A", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº119/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Cristiane Barreto Tavares Muniz**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Jocinéia da Silva Borges, Classificação "A", **Símbolo DAS-07**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº0120/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 1109/2017, que nomeou **Evilânia Lobato**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Parque Imperial, Classificação "C", **Símbolo FG - 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº0121/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 1842/2017, que nomeou **Ana Carla Barcellos de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Dom Antônio de Castro Mayer, Classificação "B", **Símbolo FG - 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº0122/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, homologado através da Portaria nº 1387/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

**CONSIDERANDO** Ação de Obrigação de fazer ajuizada por **MOISES MARCOS COELHO LIMA**;

**CONSIDERANDO** a ordem concedida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, nos autos Ação de Obrigação de fazer nº 0016912-69.2016.8.19.0014, para que o autor seja nomeado e empossado no cargo de Cirurgião Dentista/Pacientes especiais, previsto no edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

**RESOLVE convocar e nomear MOISES MARCOS COELHO LIMA** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA/PACIENTES ESPECIAIS**.

O mesmo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerado(a) apto(a), poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.  
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)  
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfr.jus.br);  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;  
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.  
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.  
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA**

**DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº0123/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria nº 1796/2017, que nomeou **Mariano Amorim**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 25/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº124/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Mariano Amorim**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 25/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº125/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear sem ônus para municipalidade, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Mariano Amorim**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 25/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº0126/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria nº 690/2017, que nomeou **Mariana Martins**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Assessora Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 25/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Guarda Civil Municipal****Portaria nº 43/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.529**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 27/09/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº 44/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.529**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 09/10/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº 45/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.991**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa do Bispo, no dia 26/08/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº 46/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.991**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa do Bispo, no dia 29/09/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº 47/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **2.355**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Biblioteca de Farol, no dia 31/08/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº 48/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.618**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CCZ, no dia 01/06/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais

e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 49/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.618**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CCZ, no dia 05/06/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 50/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.618**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CCZ, no dia 11/06/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 51/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.756**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, no dia 24/08/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou ter assistido à sua filha (que necessitava de cuidados especiais), mas não apresentou documentos comprobatórios do fato. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 52/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.771**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Museu Olavo Cardoso, no dia 24/06/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 53/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.479**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 16/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 54/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.770**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CREAS – Jardim Carioca, no dia 28/05/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 55/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.479**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição do Plantão, no dia 03/11/2016. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 56/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.479**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Serviço de Atendimento ao Cartão Cidadão, no dia 13/11/2016. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 57/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.479**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Serviço de Atendimento ao Cartão Cidadão, no dia 11/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 58/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.479**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Serviço de Atendimento ao Cartão Cidadão, no dia 15/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

---

**Portaria nº. 59/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.479**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Serviço de Atendimento ao Cartão Cidadão, no dia 04/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o

estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 60/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.479**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição do Plantão, no dia 08/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Secretaria Municipal de Gestão Pública****Portaria nº 77/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve conceder a CESSÃO do servidor JOSÉ PAES NETO, matrícula nº. 02119, Analista Legislativo – Procurador Legislativo Adjunto, lotado na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas como Procurador Geral, na Procuradoria Geral do Município na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 78/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve conceder a CESSÃO do servidor BRUNO GLÓRIA SILVA, matrícula nº. 8905-2, Procurador do Município, lotado na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, para exercer suas atividades laborativas como Subprocurador Adjunto, na Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 02/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 79/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:  
“Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.”

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:  
“A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal”

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 34834, Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão o servidor RONALDO GOMES MACEDO, matrícula nº. 17332, Cirurgião Dentista, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre 02/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 80/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:  
“Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.”

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:

“A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal”

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 33950, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora KELLY CRISTINA RANGEL DA SILVA, matrícula nº. 8796, Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre 02/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 83 2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RELOTAR**, a servidora DANIELE MIALHA VIDAL Instrutor de Artes e Ofícios, matrícula nº 33077, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer suas atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 84/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CEDER** o servidor **ANDRÉ RODRIGUES TAVARES**, matrícula nº. 5772, Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência do CIDAC (Gabinete do Sr. Prefeito), no período de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 086/2018**

**Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0462/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- **Publique-se.**

**André Luiz Gomes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 087/2018

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0463/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 088/2018

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 0461/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

06073/16 Raquel Azevedo Gama de Almeida Torres  
01400/17 Francinne Rezende da Silva Neto  
02414/17 Renata Cristina Viana de Oliveira  
05299/17 Jacqueline Azevedo – FMS  
05892/17 Vera Lúcia de Oliveira Ferreira  
06024/17 Lilian Pereira Braga  
06173/17 Ana Beatriz Gomes Moço  
06405/17 Messias Velemem Alves – FMS  
06742/17 Cristina Facioli Rocha – FMS  
06487/17 Ana Paula Ribeiro das Chagas  
06743/17 Maria Luzia Bello de Campos – FMS  
06765/17 Raquel da Hora de Oliveira Souza – FMS  
06768/17 Telma da Silva Freitas – FMS  
06770/17 Shirley Campos de Souza – FMS  
06772/17 Peterson Gonçalves Teixeira – FMS  
06793/17 Amaro José Santos Mota – FMS  
06834/17 Amaro de Souza – FMS  
06899/17 Vitorina de Souza Crespo – FMS  
07021/17 Fabiana Machado Rangel Póvoa – FMS  
07226/17 Giselly Reigo Magliano Correta  
07462/17 Alexandre Barros Nascimento – FMS  
07654/17 Antônio Carlos Querillo  
07669/17 Nilza Maria Neumann Barreto – FMS  
07854/17 Renata Rangel Robaina Soares – FMS  
08090/17 Cristiane de Souza Gonçalves – FMS  
00001/18 José Antônio Carvalho da Silva  
00010/18 Anailto Peixoto Machado  
00017/18 Denise Saleme Maciel Gondim  
00019/18 Maria de Souza Rocha  
00028/18 Lucinéa da Silva Barros  
00033/18 Silvana de Souza Peixoto  
00051/18 Mere Luzia Medina de Farias  
00067/18 Fábio Neves Fernandes  
00071/18 Sadi José da Costa  
00078/18 Ivan Vilela da Silva Júnior  
00180/18 Tatiana Paixão Queiroz  
00175/18 Margaret Manhães Braga Rangel  
00188/18 Carla Trindade Lisboa  
00206/18 João Carlos Tinoco Rogério  
00261/18 Jesuel Machado Rafael

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01345/16 Francisco Emiliano de Sá  
05865/17 Viviane da Conceição Terra Ferreira Avelino  
07222/17 Rita de Cássia Andrade Machado – FMS  
00006/18 Herivelton Pessanha Reis  
00032/18 Eneci Paulo  
00249/18 Enelza Maria Trindade Caill  
00275/18 Maria Auxiliadora Pereira de Carvalho  
00327/18 Lavinea Silveira Escafura  
00377/18 Rosa Maria Ramalho  
00417/18 Maria da Conceição Ribeiro Motta

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Arquive-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME  
07896/17 Jairo Siqueira da Silva – FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 24/01/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
-Secretário Municipal de Governo –

## Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS E REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

O Pregoeiro, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que reabrirá sessão no dia **31 de janeiro de 2018**, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da CPL, para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, uma vez que o relatório de avaliação de amostras, emitido pelo Departamento de Nutrição Escolar da SMECE, apontou que as licitantes convocadas para apresentação das respectivas amostras tiveram as mesmas **REPROVADAS OU SE ABSTIVERAM DA APRESENTAÇÃO DAS MESMAS**, conforme abaixo:

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, **item 03**, amostra reprovada;

**DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 06.190.976/0001-50, **item 04**, não apresentou amostra.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (amido de milho, biscoito e suco) para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

### Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS nº. 01/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de nº 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de nº 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de nº 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia, 15 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, no Decreto Federal nº 6.308/07, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, na Resolução CNAS nº 109/09, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na Resolução CNAS nº 14/14, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**Considerando** o que determina o art. 33 do Regimento Interno do CMAS, o requerimento solicitado pela instituição foi submetido à análise desta Comissão de Normas, que, com base na legislação e nas normas aplicáveis, elaborou parecer que foi aprovado pelo CMAS em assembleia.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Indeferir a solicitação de inscrição do Grupo Espírita Jesus, Maria e José, recomendando aos seus representantes que procurem o Conselho Municipal de Assistência Social para orientações sobre eventual enquadramento de suas atividades no rol de serviços tipificados pelas normas vigentes.

**Art. 2.º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 22 de Janeiro de 2018.

Elma Coelho Nunes Sizenando  
Presidente do CMAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 02/02/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01 – Leitura e Aprovação das Atas Anteriores;  
02 – Apresentação da Prestação de Contas do 4º trimestre, do Fundo Municipal de Assistência Social;

03 – Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento sobre:

- Prestação das contas analisadas no ano de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Reprogramação do recurso Estadual e Federal do ano de 2017, para 2018;
- Prestações de Conta de 2017 das instituições Cofinanciadas .

04 – Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 24 de Janeiro de 2018.

Elma Coelho Nunes Sizenando  
Presidente do CMAS

**Fundação Municipal de Saúde**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 028/2017**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, processo nº 2017.099.000089-2-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses e próteses e materiais especiais – OPME (placas, parafusos e próteses em titânio), com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, em consequência,

**HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do pregão em tela, a saber, **QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.914.216/0001-74.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 09 de janeiro de 2018.

**Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde=

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços nº. 073/2017, relacionada ao Pregão Presencial nº 028/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses e próteses e materiais especiais – OPME (placas, parafusos e próteses em titânio), com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme Especificação do item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fio de Kirschner (fixação percutânea) Tamanho 1,0	50	Unid.	SARTORI	R\$ 13,00	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fio de Kirschner, aço inoxidável, liso	100	Unid.	SARTORI	R\$ 13,00	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
3 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fio de Kirschner (fixação percutânea) Tamanho 2,0	100	Unid.	SARTORI	R\$ 13,00	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
4 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fio de Kirschner (fixação percutânea) Tamanho 2,5	50	Unid.	SARTORI	R\$ 13,00	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fio de Stainmann (fixação percutânea e tração trans esquelética) Tamanho 3,0	25	Unid.	SARTORI	R\$ 12,00	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fio de Stainmann (fixação percutânea e tração trans esquelética) Tamanho 4,0	25	Unid.	SARTORI	R\$ 12,00	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fio de Stainmann (fixação percutânea e tração trans esquelética) Tamanho 5,0	100	Unid.	SARTORI	R\$ 12,00	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
8 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fixador externo linear P (antebraço)	25	Unid.	SARTORI	R\$ 501,48	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
9.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Fixador externo linear M (perna e braço)	36	Unid.	SARTORI	R\$ 578,67	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
9.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Fixador externo linear M (perna e braço)	114	Unid.	SARTORI	R\$ 578,67	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
10 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fixador externo linear G (Femur)	50	Unid.	SARTORI	R\$ 578,67	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
11 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fio de cerclagem	20	Unid.	IOL	R\$ 42,80	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
12 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fixador externo punho	10	Unid.	SARTORI	R\$ 501,48	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
13 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fixador externo para bacia	10	Unid.	SARTORI	R\$ 950,74	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
14 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Fixador externo híbrido	10	Unid.	SARTORI	R\$ 913,16	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
15 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa com parafuso deslizante DHS 135° para fêmur + fio guia *Tamanho***Parafusos de fixação (cortical/esponjoso 4,5)	15	Unid.	ORTOSÍNTESI	R\$ 764,34	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
16 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa com parafuso deslizante DCS 95° para fêmur + fio guia *Tamanho***Parafusos de fixação (cortical/esponjoso 4,5)	10	Unid.	ORTOSÍNTESI	R\$ 678,73	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
17 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Parafuso canulado 4,5 Arruela de aço 3,5/4,0 Fio guia Tamanhos	20	Unid.	ORTOSÍNTESI	R\$ 102,92	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
18 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Parafuso canulados 7,0 Arruela de aço 4,5/6,5 Fio guia Tamanhos	30	Unid.	ORTOSÍNTESI	R\$ 90,29	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
19 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Prótese parcial de quadril bipolar*Tamanhos** Cimento	20	Unid.			FRUSTRADO *
20 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Bandagem elástica em latex laminado especial (2m x 05cm)	30	Unid.			FRUSTRADO *
21 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa 1/3 de cano 3,5* parafusos de fixação	35	Unid.	ORTOSÍNTESI	R\$ 146,64	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.

22 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa volar para radio distal em T convencional em T*Retal/Oblíqua*** Parafusos de fixação (cortical/esponjoso)*** Tamanhos	30	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 275,48	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
23 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa DCP Convencional 3,5* Parafusos de fixação (cortical/esponjoso)** Tamanhos	60	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 183,31	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
24 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa DCP Convencional 4,5* Estreita parafusos de fixação (cortical/esponjoso)** Tamanhos	60	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 235,88	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
25 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa DCP convencional 4,5* Larga parafusos de fixação (cortical/esponjoso)** Tamanhos	40	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 296,13	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
26 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa de reconstrução convencional 3,5*Parafusos de fixação**Tamanhos	20	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 299,00	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
27 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa de reconstrução pélvica convencional 4,5* Parafusos de fixação** Tamanhos	15	Unid			FRUSTRADO *
28 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa em T 4,5* Parafusos de fixação** Tamanhos	10	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 288,71	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
29 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Placa em L 4,5 direita/esquerda*Parafusos de fixação *Tamanhos	20	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 288,71	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
30 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Haste intra medular bloqueada em fêmur* Tamanhos** Parafusos de bloqueio*** Fio guia para haste de fêmur	10	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 1.010,56	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
31 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Haste intra medular bloqueada de tibia* Tamanhos** Parafusos de bloqueio*** Fio guia para haste de tibia	10	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 978,92	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
32 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Haste trocanterica bloqueada *Fio guia para haste trocanterica curta	10	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 936,58	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.
33 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Haste trocanterica bloqueada *Fio guia para haste trocanterica longa	10	Unid	ORTOSÍNTESE	R\$ 989,15	QUALIFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.914.216/0001-74.

\*Frustrado pelo fato do(s) preço(s) apresentado(s) pelo(s) licitante(s) estar(em) acima da estimativa da FMS.

Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2018.

**Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

Portaria FMJ nº. 06/2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a gravidade e seriedade dos fatos a serem apurados na sindicância instaurada pela Portaria de nº. 05/2018 (D. O. M. 24/01/2018), bem como em razão de preservar a lisura do processo, onde há risco dos contratados temporários sindicados influírem na apuração dos fatos, caso permaneçam exercendo suas atividades na Unidade de Acolhimento DESPERTAR.

RESOLVE:

Como medida cautelar e a fim de que os contratados Donadoni Ribeiro, Cristiane Maciel de Freitas da Silva e Brenda Nogueira dos Santos não venham a influir na apuração da irregularidade, determino o afastamento preventivo dos envolvidos de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Dê-se ciência. Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 24 de janeiro de 2018.

**SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA**  
- PRESIDENTE -

**Codemca**

CODEMCA

PORTARIA 007/2017

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 0004/16, fls. 17, em nome de Nataniel WILMA Guimaraes e Irmãos, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Nataniel WILMA Guimaraes e Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura número 15.677, localizado no Cemitério Público Municipal de Travessão.

Campos dos Goytacazes, 06 de Janeiro de 2017.

**Carlos Vinicius Viana Vieira.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

PORTARIA 246/2017

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 00770/17, fls. 19, em nome de Conceição de Fátima Ferreira Fernandes Viana, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Conceição de Fátima Ferreira Fernandes Viana, o direito de Perpetuação de Sepultura número 496 Quadra S-2, localizado no Cemitério Público Urbano do Caju.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

**Carlos Vinicius Viana Vieira.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

PORTARIA 249/2017

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 01640/17, fls. 14, em nome de Juliano Azeredo Ribeiro e Irmãos, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Juliano Azeredo Ribeiro e Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura número 15.846, localizado no Cemitério Público Municipal de Travessão.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

**Carlos Vinicius Viana Vieira.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA**

PORTARIA 253/2017

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 00751/17, fls. 13, em nome de Olimpio Rangel dos Santos e Irmãos, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Olimpio Rangel dos Santos e Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura número 02129-A, localizado no Cemitério Público Municipal de santo amaro.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

**Carlos Vinicius Viana Vieira.**  
Presidente  
CODEMCA



**CODEMCA****PORTARIA 261/2017**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 00268/17, fls. 17, em nome de Denilda Batista Da Silva, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Denilda Batista Da Silva, o direito de Perpetuação de Sepultura número 15.184, localizado no Cemitério Público Municipal de Travessão.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

**Carlos Vinicius Viana Vieira.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA****PORTARIA 277/2017**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 00393/17, fls. 15, em nome de Beatriz Netto Braga, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Beatriz Netto Braga, o direito de Perpetuação de Sepultura número 16.030, localizado no Cemitério Público Municipal de Coqueiro de Toccos.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

**Carlos Vinicius Viana Vieira.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA****PORTARIA 279/2017**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 04987/17, fls. 19, em nome de Francisco Carlos Areas, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Francisco Carlos Areas, o direito de Perpetuação de Sepultura número 13.273, localizado no Cemitério Público Municipal de travessão.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

**Carlos Vinicius Viana Vieira.**  
Presidente  
CODEMCA

**CODEMCA****PORTARIA 283/2017**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 02265/17, fls. 18, em nome de Lourice Vieira Anselmer e Irmãos, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a Lourice Vieira Anselmer e Irmãos, o direito de Perpetuação de Sepultura número 2.548, localizado no Cemitério Público Municipal de Santo Eduardo.

Campos dos Goytacazes, 24 de Outubro de 2017.

**Carlos Vinicius Viana Vieira.**  
Presidente  
CODEMCA

**Câmara Municipal****ATO EXECUTIVO Nº 002/2018**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa.;

Considerando que o Vereador Thiago Ferrugem, por meio do Ofício n.º 004/2018 – GABINETE VEREADOR THIAGO FERRUGEM – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de cargos comissionados formulada pelo Vereador Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves, por meio do Ofício n.º 004/2018 – GABINETE VEREADOR THIAGO FERRUGEM – na forma do Memorando

022/2018 Da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
MONTEIRO**  
- 1º Vice-Presidente -

**JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO**  
- 2º Vice-Presidente -

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 1º Secretário -

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA**  
- 2º Secretário -

**ATO EXECUTIVO Nº 003/2018**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa.;

Considerando que o Vereador Enock Amaral, por meio do Ofício n.º 270/2018 – GABINETE VEREADOR ENOCK AMARAL – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 1 (um) cargo comissionado formulado pelo Vereador Enock Amaral Oliveira, por meio do Ofício n.º 270/2018 – GABINETE VEREADOR ENOCK AMARAL – na forma do Memorando 023/2018 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
MONTEIRO**  
- 1º Vice-Presidente -

**JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO**  
- 2º Vice-Presidente -

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 1º Secretário -

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA**  
- 2º Secretário -

**PORTARIA Nº 0007/2018**

**O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,**

RESOLVE, INDEFERIR o requerimento formulado pela **Sra. Ana Maria Kury Coelho dos Santos**, no processo administrativo nº 042/2017/CMCG, nos termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa.

**Publique-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0008/2018**

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**R-E-S-O-L-V-E**, tomar sem efeito a Portaria nº 0233/2017, que nomeou **Diogo Barbosa de Andrade**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Marcos Vieira Bacellar, Símbolo CC-1, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0009/2018**

**O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

**R-E-S-O-L-V-E**, tomar sem efeito a Portaria nº 0344/2017, que nomeou **Gislaine Laila Siqueira Azeredo**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves, Símbolo CC-1, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0010/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0448/2017, que nomeou **Aline Miranda Azeredo Otoni**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Vereador Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves, Símbolo CC-1, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0012/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0347/2017, que nomeou **Talyta Vieira de Oliveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Vereador Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves, Símbolo CC-1, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0011/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0346/2017, que nomeou **Rodolfo Acha Manhães**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Vereador Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves, Símbolo CC-1, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0013/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0348/2017, que nomeou **Rodrigo Nogueira de Carvalho**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Vereador Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves, Símbolo CC-1, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA  
- Presidente -

Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**



**DOE SANGUE**  
o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz  
PREFEITO  
Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA  
Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)